

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADES INSTITUCIONAL

Plataforma PPL – Reconstruir a Região Centro - Abril 2026

Entidade promotora	Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Minde
Natureza jurídica	Associação Humanitária sem fim lucrativo
Sede	Freguesia de Minde, Concelho de Alcanena, Região Centro
NIPC	501 318 089
Número operacional ANEPC	Nº 1423
Projeto	EQUIPAR HOJE PARA ENFRENTAR A CATÁSTROFE DE AMANHÃ
Plataforma	PPL – Reconstruir a Região Centro Juntos (RCM n.º 15-B/2026 e 15C/2026)

A Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Minde, pessoa coletiva sem fins lucrativos, com sede na freguesia de Minde, concelho de Alcanena, legalmente constituída e registada nos termos da legislação aplicável, vem pelo presente declarar o seguinte:

I. **Legitimidade estatutária**

A associação dos bombeiros de Minde tem como missão estatutária a proteção de socorro às populações, a proteção de pessoas e bens e animais bem como a colaboração nas atividades de proteção civil, desenvolvendo as suas ações na freguesia de Minde, no concelho de Alcanena bem como em operações de apoio no território nacional. A execução do projeto “EQUIPAR HOJE PARA ENFRENTAR A CATÁSTROFE DE AMANHÃ” insere-se diretamente no âmbito dessa missão, sendo da competência da Direção deliberar sobre a sua promoção, conforme deliberação tomada em reunião de Direção realizada para o efeito.

II. **Legitimidade para intervir nos equipamentos e infraestruturas**

Nos termos do artigo 4.º das Normas de Funcionamento da Plataforma PPL/Reconstruir, a associação declara dispor de plena legitimidade para adquirir, gerir e operar os equipamentos que estão nesta candidatura (equipamentos de proteção individual, ferramentas de corte, unidade de iluminação, plataforma de resgate, motobombas, câmara térmica, equipamento de desenfumagem, kit de escoramentos Paratech Longshore e material de formação operacional), os quais passarão a integrar o inventário permanente da corporação sob sua responsabilidade exclusiva.

III. Capacidade técnica e organizacional

A associação dos bombeiros de Minde declara dispor da capacidade técnica, organizacional e financeira necessária à correta execução do projeto e à manutenção e operação continuada dos meios adquiridos, conforme exigido pelo artigo 4.º, n.º4 das referidas normas. Esta capacidade é sustentada por:

- Estrutura de direção eleita e em funções;
- Quadro de bombeiros voluntários operacionais certificados;
- Receitas próprias regulares (quotas, subsídios institucionais e apoio municipal) que asseguram a manutenção corrente dos meios;
- Experiência operacional comprovada em gestão de equipamentos e meios de socorro.

IV. Declaração de conformidade (art. 14.º das Normas de Funcionamento)

- A associação dos bombeiros de Minde declara ainda, sob compromisso de honra:
- Não se encontra envolvida em processos relevantes relacionados com corrupção, fraude, branqueamento de capital ou irregularidade equipadas;
- Cumpre as normas legais e éticas aplicáveis à sua atividade;
- Não beneficia de financiamento público ou privado para as rubricas identificadas nesta candidatura, não existindo situações de duplo financiamento;
- Compromete-se a comunicar à Estrutura de Missão, no prazo de 10 dias úteis, qualquer financiamento adicional obtido para as rubricas em causa;
- Autoriza a publicação dos conteúdos do projeto na plataforma PPL/Reconstruir e compromete-se com os deveres de transparência e reporte previstos das Normas;
- Aceita integralmente as Normas de Funcionamento da plataforma PPL/Reconstruir.

Minde, 17 de abril de 2026

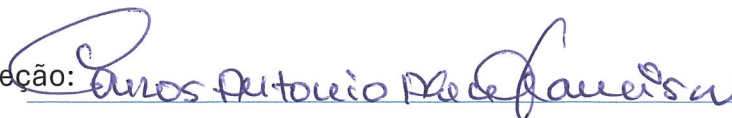
ASSOCIAÇÃO DOS BOMBEIROS
VOLUNTÁRIOS DE MINDE
APARTADO 90
2396 - 909 MINDE

Presidente da Direção:



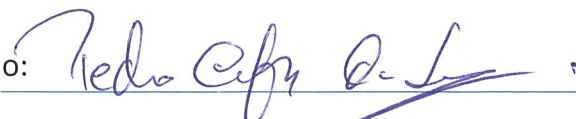
(António Augusto Fresco) (BI/CC n.º 00704474 7 ZX7)

Vice-presidente da Direção:

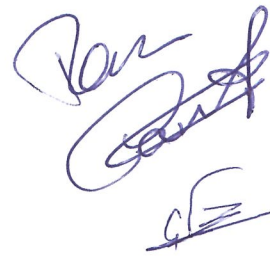


(Carlos António Abreu Francisco) (BI/CC n.º 06301472 6 ZY8)

Tesoureiro da Direção:



(Pedro Capaz Da Silva) (BI/CC n.º 06446577 2 ZY4)



Nota

A presente declaração é emitida nos termos do artigo 4.º (Entidade Promotora) e do artigo 14.º (Declaração de Conformidade do Promotor) das Normas de Funcionamento da Plataforma Digital de Financiamento Colaborativo para a Reconstrução, aprovada pela estrutura de Missão «Reconstrução da Região Centro do País». A prestação de declaração falsas constitui fundamento para não validação, exclusão do projeto ou restituição das verbas recebidas.